



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Av Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - COAUDI

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA (COAUDI)
SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEAGP)
SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA ADMINISTRATIVA (SEAUD)
SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SEAUT)



PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA COAUDI PARA O EXERCÍCIO DE 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. AÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO

3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA

3.1 APRESENTAÇÃO

3.2 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) 2022 E TEMAS SELECIONADOS

3.2.1 Tipos de auditorias

3.2.2 Temas selecionados

3.2.3 Resultados e benefícios

3.3 CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS

3.4 – RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.4.1 Recursos humanos

3.4.2 Recursos materiais

3.4.3 Estimativa de custos das auditorias

3.5 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB para o exercício 2022.

Este planejamento tem previsão no art. 9º, VI, da Resolução TRE/PB nº 26/2018 e segue as diretrizes determinadas no Capítulo VII, Seção IV, "DO PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS", da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Este documento contempla ações atinentes a atividades operacionais e de gestão, inerentes as três unidades de auditoria e a Coordenadoria, assim como o **Plano Anual de Auditoria - PAA**, com todos os temas que foram selecionados para serem auditados.

Quanto à estrutura, este planejamento é dividido em dois tópicos: - Ações operacionais e de gestão, não relacionadas diretamente com a realização de auditorias, e o Plano Anual de Auditoria.

2. AÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO

Neste tópico são elencadas ações operacionais e de gestão, não relacionadas diretamente com a realização de auditorias, além do cronograma respectivo, que são essenciais ao desempenho satisfatório das demais atribuições da Coordenadoria de Auditoria Interna.

É importante salientar que tais ações existem e são executadas pelas unidades independentemente das auditorias que estão previstas. Também é importante dizer que as ações 1, 2 e 3, abaixo, são definidas regimentalmente. As demais são iniciativas da COAUDI visando a melhoria de suas atividades e da governança, gestão de riscos e controles da organização.

Neste tópico foram incluídas as ações relacionadas a atividade de Consultoria. Segundo a Resolução TRE/PB nº 26/2018, Consultoria é a atividade de orientação em reuniões técnicas, grupos de trabalho, por meio da divulgação de jurisprudências e a elaboração de treinamentos, nas matérias

de acordo com os critérios do manual de consultoria.												
11. Consultoria: trabalhar a implementação de algumas recomendações da auditoria de contas do exercício 2020 (recomendações já feitas), com foco no auxílio à setorial de contabilidade.				X	X	X	X	X	X			
12. Análise periódica do Relatório Gestão Fiscal - RGF.	X				X				X			

3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA

3.1 APRESENTAÇÃO

O artigo 70 da Constituição Federal de 1988 preconiza que "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder".

Dando cumprimento ao mandamento constitucional, o TRE/PB conta em sua estrutura com a Coordenadoria de Auditoria Interna, integrante do sistema de controle interno da instituição, sendo esta composta pelas seguintes seções: Seção de Auditoria – Área de Gestão de Pessoas (SEAGP), pela Seção de Auditoria – Área Administrativa (SEAUD) e pela Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT).

O Plano Anual de Auditoria segue as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário regulamentada pela Resolução CNJ nº 309/2020.

Portanto, visando cumprir suas atribuições, conforme dispõe a Resolução CNJ nº 309/2020 e a Resolução TRE/PB nº 26/2018 (Estatuto da unidade de Auditoria Interna do TRE/PB), a Coordenadoria de Auditoria Interna e as Seções que a integram apresentam o Plano Anual de Auditoria – exercício 2022, que é composto de metodologia para elaboração, cronograma das auditorias, recursos humanos e materiais, tipos de auditorias previstos e temas selecionados, além de técnicas e procedimentos de auditoria.

3.2. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PAA 2022 E TEMAS SELECIONADOS

Os principais fatores levados em consideração para elaboração deste plano foram as demandas de auditoria determinadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE), associados a força de trabalho existente e prevista para as seções de auditoria, de maneira a fornecer razoável segurança de que o trabalho venha a ser executado por equipe com competência, independência e treinamentos requeridos nas circunstâncias.

Além disso, para a escolha de um dos temas das auditorias foi adotada a metodologia para elaboração deste plano baseado em riscos, documento sei nº 1104450. O método é resultante da conjugação da utilização dos critérios de relevância e criticidade, mediante a pontuação dos processos pelos gestores e pela COAUDI, além da atribuição de pesos.

Também foram analisados riscos e solicitada a contribuição de gestores integrantes do Conselho de Governança do Tribunal (alta administração - art. 34, §1º, da Resolução CNJ nº 309/2020). Toda a metodologia encontra-se descrita no documento 1104450, além da planilha de priorização de processos auditáveis 1103949.

É importante registrar que a Ouvidoria Eleitoral foi consultada quanto a possível existência de alguma denúncia ou reclamação, de forma a subsidiar a elaboração deste plano (art. 34, §3º, da Resolução CNJ nº 309/2020), tendo aquela unidade informado não ter havido qualquer denúncia envolvendo os serviços prestados pelo Tribunal no âmbito de sua Secretaria Administrativa (processo sei nº 0007802-50.2021.6.15.8000).

Os temas se ajustam com a Missão da COAUDI, no que se refere especificamente aos trabalhos de avaliação para aperfeiçoamento da gestão em benefício da sociedade. Cabe registrar, ainda, que a norma 2130 da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), editada pelo Instituto dos Auditores Internos, propõe que "a atividade de Auditoria Interna deve auxiliar a organização a manter controles eficazes, avaliando a eficácia e eficiência desses controles e promovendo melhorias contínuas".

Todas as ações a seguir descritas estão em consonância com a minuta do Plano de Auditoria de Longo Prazo desta COAUDI, período de 2022 a 2025, documento SEI nº 1096101.

1) A primeira ação de auditoria selecionada é a determinada pela Secretaria de Auditoria do CNJ.

Essa é uma auditoria coordenada pela Secretaria de Auditoria do CNJ de execução obrigatória pela COAUDI e tem o seguinte tema: **Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário.**

De acordo com mensagem eletrônica recebida pela COAUDI originária da Secretaria de Auditoria do CNJ - documento sei nº 1138343, a ação está prevista para ter sua execução nos meses de abril a junho de 2022, com o objetivo de avaliar a conformidade dos conselhos e tribunais com a Resolução CNJ nº 335/2020, as Portarias 252/2020, 253/2020 e 131/2021 e legislações correlatas.

Esse prazo é para entrega dos resultados solicitados pelo CNJ. Após essa entrega, a COAUDI ainda elaborada matriz de achados e relatórios preliminar e final. Portanto, o prazo final para conclusão dessa auditoria é outubro de 2022.

Essa auditoria será realizada pela Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com auxílio de outro(s) servidor(es) de outra(s) unidade(s) da COAUDI, tendo em vista que essa unidade de auditoria executará os trabalhos da auditoria integrada em Segurança da Informação capitaneada pelo TSE (item 2, abaixo).

2) A segunda ação de auditoria selecionada refere-se a auditoria integrada da Justiça Eleitoral, determinada pelo TSE.

Essa também é uma auditoria de execução obrigatória pela COAUDI. O tema será **Gestão da Segurança da Informação.**

De acordo com a Ata da 3ª reunião do Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral (GTA) - 1135286, essa auditoria será executada em 2022, provavelmente no primeiro semestre, já que é um ano eleitoral.

Essa auditoria será realizada pela Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3) A terceira ação de auditoria refere-se a determinada pela Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, que trata da realização de auditoria financeira de contas do Tribunal integrada com conformidade.

Essa também é uma auditoria de execução obrigatória pela COAUDI. O tema é: **Auditoria financeira integrada com conformidade (auditoria nas contas do Tribunal).**

Quanto a essa ação, destaca-se que Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, determina que as unidades de auditoria interna realizem, a cada exercício financeiro, auditoria nas contas do Órgão Público a que pertencem, com a finalidade de assegurar que as prestações de contas tratadas no título II dessa instrução normativa, expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

Registre-se que o art. 3º, da Instrução Normativa TCU nº 84/20, define que a finalidade da prestação de contas é demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão.

Ela será realizada de abril de 2022 a março de 2023.

Essa auditoria será executada primordialmente pela Seção de Auditoria - Área Administrativa - SEAUD. As outras duas seções de auditoria: Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas - SEAGP e pela Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEAUT, auxiliarão nas análises dos atos de gestão subjacentes, que geram os registros das demonstrações contábeis, os quais abrangem as áreas de atuação de todas as unidades de auditoria interna. No segundo semestre de 2022 os auditores da SEAGP e SEAUT atuarão mais diretamente no auxílio da SEAUD, conforme acordado: ata coaudi 1124732, item 4.3.

4) A quarta auditoria selecionada é um trabalho não obrigatório, selecionada com base em riscos pela COAUDI.

O tema é: **Avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório.**

Essa é uma auditoria não obrigatória, selecionada pela COAUDI com a utilização do critério de priorização com base em riscos, documento sei nº 1104450, para ser realizada pela Seção de Auditoria - Área de gestão de pessoas (SEAGP).

O método é resultante da conjugação da utilização dos critérios de relevância e criticidade, mediante a pontuação dos processos pelos gestores e pela COAUDI, além da atribuição de pesos. O tema selecionado foi o de maior pontuação no ranking de auditorias para serem realizadas especificamente pela SEAGP e faz parte do processo auditável "Desenvolvimento de Pessoal", macroprocesso "Gestão de Pessoas".

O tema é bastante relevante pois é através da avaliação de desempenho que uma organização pode medir o grau de contribuição e envolvimento dos colaboradores na determinação e execução de seus objetivos individuais e corporativos. A força de trabalho é considerada o principal ativo de uma organização.

Ela tem a previsão de realização durante todo o exercício de 2022, tendo em vista que foi previsto o auxílio do chefe da SEAGP na auditoria coordenada pelo CNJ, de abril e junho de 2022, e na auditoria financeira integrada com conformidade, no segundo semestre de 2022.

Por fim, importante registrar que foi considerada na elaboração deste plano a destinação de tempo para as demais ações operacionais e de gestão planejadas e já mencionadas neste planejamento.

Também foi considerada a importância de se destinar tempo suficiente para um adequado planejamento e execução das auditorias, além da discussão dos achados preliminares (no mínimo uma reunião) e elaboração e discussão do relatório preliminar e elaboração do final. Além disso, é gasto tempo considerável para a atividade de monitoramento das recomendações feitas em auditorias anteriores.

3.2.1 Tipos de auditorias:

As auditorias deste plano serão focadas primordialmente para aspectos de conformidade, que consiste na verificação da adequação dos processos, procedimentos e atividades das unidades auditadas com as normas e regulamentos aplicáveis, e operacionais, que consiste na certificação da efetividade e eficiência das operações e adequada salvaguarda de ativos e recursos contra perdas ou dano.

3.2.2 Temas selecionados:

Este tópico visa demonstrar de forma mais objetiva as auditorias que serão realizadas no exercício de 2022, as quais foram selecionadas utilizando-se os critérios/variáveis descritos na metodologia. Neste sentido, seguem abaixo, **no anexo**, as auditorias por tema (informação no anexo, conforme exigência do art. 38, III, da Resolução CNJ 309/2020).

3.2.3 Resultados e benefícios:

Esse tópico se relaciona com a Missão da COAUDI, no que se refere especificamente aos trabalhos de avaliação para aperfeiçoamento da gestão em benefício da sociedade, e para contribuir na melhoria da governança, gestão de riscos e controles da Administração. Sendo esse o resultado que se espera da execução deste Plano e que se coaduna com o objetivo primordial da COAUDI que é agregar valor ao Tribunal fomentando a melhoria dos processos de trabalho e, por via de consequência, elevando o nível de excelência na prestação de serviços à população.

Quanto aos benefícios advindos das execuções das auditorias, eles são aferidos por cada auditoria executada, através de consulta aos clientes das auditorias (pesquisa acerca de quais benefícios efetivos os gestores verificaram após as implementações das recomendações de auditoria, efetuada no início de cada exercício). O resultado dessa pesquisa é publicado ([Benefícios concretos de auditorias](#)) e é inserido no relatório anual da COAUDI que é encaminhado ao Plenário do Tribunal para deliberação.

3.3 CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS.

Atividades	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22
1. Auditoria coordenada do CNJ: conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário.				X	X	X	X	X	X	X*		
2. Auditoria integrada da Justiça Eleitoral: Gestão da Segurança da Informação.	X	X	X	X	X	X						
3. Auditoria determinada pelo TCU: financeira com conformidade				X	X	X	X	X	X	X	X	X (prazo final em 03/2023)

- Auditoria nas Contas.													
4. Auditoria não obrigatória, selecionada pela COAUDI: Avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*Considerando a elaboração de matriz de achados e relatórios preliminar e final da auditoria.

3.4 – RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.4.1 Recursos humanos

Para a realização das atividades programadas, o gabinete da Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI dispõe de 2 (dois) servidores, ou seja, o Coordenador e assistente, que possuem a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Jurídica	1
Jurídica	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área de Gestão de Pessoas (SEAGP) dispõe de 1 (um) servidor, que possui a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Jurídica	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área Administrativa (SEAUD) dispõe de 2 (dois) servidores, que possuem a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Contabilidade	1
Contabilidade	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT) dispõe de 1 (um) servidor, que possui a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Ciências da Computação	1

3.4.2 Recursos materiais

Destaque-se que, a partir do ano de 2018 a COAUDI passou a utilizar o sistema AuditSE. Porém, esse sistema atualmente está sendo atualizado pelo TSE, de forma que sua operacionalização está suspensa desde 2020 no âmbito da COAUDI.

Assim, deve ser levada em consideração que haverá novo período de adaptação ao sistema, integração e otimização das atividades de auditorias, vindo a implicar negativamente no aspecto da agilidade das ações.

No mais, os ativos físicos, computadores e impressoras, são adequados a necessidade da COAUDI. Quanto aos softwares, o sistema SEI é adequado e foi instalado o pacote do Excel para melhoria das ferramentas de trabalho, porém essa licença expirou. Novas ferramentas de TIC serão analisadas no projeto piloto citado no item 2 (dois) - Ações operacionais e de gestão deste documento, bem como visando criar processo de auditoria automatizado em processos de trabalho de unidades do Tribunal.

3.4.3 Estimativa de custos das auditorias

Serão aplicados nas atividades os recursos materiais e humanos ordinariamente já disponíveis na Coordenadoria de Auditoria Interna, de forma que o custo é o resultante do pagamento dos salários dos 6 auditores mais energia elétrica, bem como eventual atualização de máquinas. Entretanto, existe a possibilidade de existirem custos adicionais com diárias, diante da execução de eventuais testes de campo, porém ainda não previstos.

3.5 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Na execução dos procedimentos das auditorias previstas serão observadas a Portaria TRE/PB nº 913/2019 (normas técnicas de auditoria interna no âmbito do TRE/PB), Resolução TRE/PB nº 26/2018 (Estatuto da unidade de Auditoria Interna do TRE/PB), a Resolução CNJ nº 309/2020, Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e, no que couber, as normas emanadas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral, bem como utilizadas as técnicas de auditoria, tais como: entrevista, pesquisa, observação direta e exame documental.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os exames serão independentes e objetivam, tratando de maneira genérica, avaliar e contribuir para a economicidade, eficiência e eficácia da organização, dos programas e atividades do TRE/PB, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

O resultado das análises de cada auditoria será informado aos responsáveis pelas unidades auditadas, mediante apresentação de achados preliminares e relatório preliminar, de forma a possibilitar a manifestação dessas unidades antes da emissão do relatório final.

Após a discussão prévia com os interessados sobre as constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório final de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria visará o fornecimento, aos níveis adequados da administração, de todos os fatos pertinentes e significativos de que necessitem para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria, bem como ao aproveitamento de oportunidades.

No decorrer do exercício poderão haver alterações neste plano em alguns dos temas propostos e aprovados, neste caso, com comunicação à Presidência, e/ou no cronograma de execução dos trabalhos, em função das ações serem coordenadas por unidades externas e/ou de fatores que prejudiquem a realização no período estipulado, tais como: dificuldade de reunir-se com gestores de unidades auditadas (aliás, esse tem sido um dos fatores primordiais de eventuais atrasos), treinamentos, trabalhos especiais, consultorias em grupos de trabalho ou comissões, atendimento às diligências do TCU, viagens a serviço da Justiça Eleitoral, carência de pessoal e etc.

É o planejamento.

À consideração da doutra Presidência.

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 23/11/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1096014** e o código CRC **BC3E0B73**.

ANEXO

Temas selecionados:

a) AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ. TEMA: Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário.

- Período: abril a junho de 2022 (prazo para entrega dos resultados solicitados pelo CNJ. Após essa entrega, a COAUDI ainda elabora matriz de achados e relatórios preliminar e final. Portanto, o prazo final para conclusão dessa auditoria é outubro de 2022).
- Clientes da auditoria: essencialmente a Secretaria Judiciária e da Informação.
- Objetivo/escopo: avaliar a conformidade dos conselhos e tribunais com a Resolução CNJ n 335/2020, as Portarias 252/2020, 253/2020 e 131/2021 e legislações correlatas.
- Risco: riscos diversos envolvendo a falta de conformidade da plataforma digital com os normativos que tratam da governança e gestão do sistema; risco de existirem problemas de efetividade do sistema; risco do sistema não ser efetivo; risco de não existir convergência na utilização do sistema.
- Relevância: o tema possui muita relevância, na medida em que será verificada a plataforma digital de processos judiciais do Poder Judiciário, sua conformidade com as normas que a regem e sua efetividade e convergência de utilização. Exigência oriunda do Conselho Nacional de Justiça.
- Resultados esperados: contribuir para a conformidade e melhoria do processo de trabalho, visando as adequações necessárias.
- Classificação da auditoria: Auditoria de conformidade.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: será necessária capacitação interna no uso da plataforma digital, pois os servidores da COAUDI ainda não tiveram contato com o sistema. Poderão ser utilizados tutoriais do sistema e auxílio de servidores mais experientes na plataforma.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 2 (dois) servidores, com possibilidade de até 3.

b) AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL. TEMA: Gestão da Segurança da Informação.

- Período: primeiro semestre de 2022.
- Clientes da auditoria: essencialmente a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Comitê de Segurança da Informação.
- Objetivo/escopo: a princípio, avaliar a conformidade e a efetividade dos requisitos de Segurança da Informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, não repúdio, privacidade e controle de acesso), bem como dos instrumentos firmados pela Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.
- Risco: práticas e iniciativas relativas à Segurança da Informação dispersas em unidades do Tribunal. Não existir um sistema integrado de gestão da segurança da informação em todo o Tribunal. Riscos diversos envolvendo os principais requisitos de Segurança da Informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, não repúdio, privacidade e controle de acesso) em dados, serviços e sistemas da Justiça Eleitoral. Gestão ineficiente dos recursos de segurança da informação e dos processos de trabalho relacionados.
- Relevância: Tema bastante em evidência, diante de diversas notícias e do debate sobre a segurança do processo eleitoral. Exigência oriunda do Tribunal Superior Eleitoral.
- Resultados esperados: identificar ajustes ou melhorias após a auditoria anterior e, caso verificadas novas oportunidades de aperfeiçoamento, contribuir para a melhoria do processo de trabalho, visando as adequações necessárias.
- Classificação da auditoria: auditoria de conformidade, com aspectos operacionais.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: não identificada de imediato, pois o chefe da SEAUT conduziu auditoria recente no mesmo tema: processo sei nº 0007780-60.2019.6.15.8000.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 1 (um) servidor a princípio, pois pode ser necessário o auxílio de outro auditor.

c) AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - Auditoria nas Contas (essa auditoria atende a determinação da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, que trata da realização de auditoria nas contas do Tribunal).

- Período: abril de 2022 com prazo final em março de 2023.
- Clientes da auditoria: toda a gestão do TRE/PB.
- Objetivo/escopo: expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e

com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º, incisos I e II, do art. 14 c/c art. 13, ambos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

- Risco: Demonstrações contábeis que não estejam, em seus aspectos relevantes, de acordo com as normas e estejam com distorções relevantes, bem como existirem transações subjacentes em desconformidade com os normativos aplicáveis.
- Relevância: Exigência oriunda do Tribunal de Contas da União.
- Resultados esperados: Certificar o resultado dos trabalhos e, caso identificadas desconformidades, contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria do processo de trabalho, visando os ajustes necessários.
- Classificação da auditoria: Auditoria Financeira.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: capacitação já promovida pelo Tribunal de Contas da União, nos anos de 2020 e 2021.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 5 (cinco) servidores (conforme acordado pela COAUDI, ata 1124732, os auditores da SEAGP e SEAUT auxiliarão a SEAUD nessa auditoria durante o segundo semestre de 2022).

d) AUDITORIA NÃO OBRIGATÓRIA SELECIONADA PELA COAUDI PELA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DESTE PLANO COM BASE EM RISCOS. TEMA: Avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório.

- Período: todo o exercício de 2022.
- Clientes da auditoria: Secretaria de Gestão de Pessoas.
- Objetivo/escopo: avaliar a gestão do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, mediante a aplicação de testes de auditoria, visando verificar a regularidade dos atos de gestão, a gestão de riscos e se os controles são satisfatórios.
- Risco: Servidores em estágio probatório estarem sendo avaliados apenas para cumprir formalidade; existirem servidores desmotivados desde o início de sua carreira; não cumprimento das formalidades normativas; não estar havendo desenvolvimento do potencial dos servidores.
- Relevância: demonstrar a existência de mecanismos de avaliação de desempenho efetivos e relevantes para motivar os novos servidores do Tribunal; cumprimento de normativos.
- Resultados esperados: contribuir para que as avaliações de desempenho sejam efetivas e relevantes para a formação dos novos servidores do Tribunal, de maneira que a força de trabalho seja motivada e eficiente.
- Classificação da auditoria: auditoria de conformidade, com aspectos operacionais.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: não identificada de imediato, pois o estudo do tema na fase de planejamento deve ser suficiente para a execução do trabalho.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 1 (um) servidor.